



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: [prefbertolinia@gmail.com](mailto:prefbertolinia@gmail.com)

Decreto nº 024/2022

Bertolândia-PI, 19 de Dezembro de 2022

Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais, entre os dias 23 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário;

**CONSIDERANDO** que idêntica medida é adotada por Estados e Municípios da federação brasileira;

## **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, entre os dias 23 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023, em virtude das comemorações natalinas e passagem de Ano Novo.

**Parágrafo Único** – Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, serviços relacionados à COVID-19 e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

**Art.2º** - Cabe a cada secretário (a), disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo inclusive acerca da aplicação ou não do disposto na art. 1º.

**Art.3** – Não serão prejudicados os prazos licitatórios, mantidos, dessa forma, todos os serviços da Comissão de Licitação.

**Art.4º**- Os prazos das eventuais Consultas Públicas abertas continuam vigentes, não sendo prejudicados pelo recesso.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, 19 de Dezembro de 2022.

**GERALDO FONSECA CORREIA**  
Prefeito Municipal